

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR , DE 2009

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Criciúma, acrescentando parágrafos ao art. 208, estabelecendo que o Coordenador do Comitê de Gestão compareça trimestralmente perante a Câmara Municipal, em audiência pública, para expor e debater a conjuntura sócio-econômica do Município, as diretrizes, a execução, os resultados e as perspectivas das políticas públicas adotadas e do modelo de gestão do Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA resolve:

Art. 1º O art. 208 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 208

.....
.....

§ 1º A Câmara promoverá audiências públicas regulares com o Coordenador do Comitê de Gestão para debater a conjuntura sócio-econômica do Município, as diretrizes, a execução, os resultados e as perspectivas das políticas públicas adotadas e do modelo de gestão do Executivo Municipal.

§ 2º As audiências de que trata o § 1º ocorrerão na primeira quinzena de março, junho, setembro e dezembro ou, por razões de força maior, em data acordada entre a Mesa Diretora e o Coordenador do Comitê de Gestão, podendo ocorrer a substituição deste por membros do Conselho de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2009.

ROMANNA REMOR
Vereadora

JUSTIFICAÇÃO

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A Lei Orgânica Municipal atribuiu à Câmara, em seu artigo 18, a prerrogativa de convocar Secretários Municipais a fim de que prestem as informações necessárias ao pleno exercício do mandato popular e das respectivas responsabilidades institucionais, permitindo-lhe não apenas o exercício da atribuição constitucional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, como também mantendo-a apta a contribuir tempestivamente com críticas e sugestões para aperfeiçoar a elaboração e a condução de políticas públicas e o próprio modelo de gestão do Governo.

Em certas esferas do Poder Público, a prática do diálogo sistemático entre o Executivo e o Legislativo ocorre automaticamente. Na área da Saúde, por exemplo, a Lei Federal nº 8689, em seu artigo 12, determina o comparecimento trimestral do gestor do Sistema Único de Saúde, em cada esfera de governo, *“em audiência pública nas Câmaras de Vereadores e Assembléias Legislativas respectivas, para análise e ampla divulgação de relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e fonte de recursos aplicados, auditorias, serviços produzidos no próprio e contratado”*. Muitas Administrações Municipais apresentam na Câmara relatórios periódicos sobre a implementação do Plano Plurianual. E na Administração Pública Federal, dirigentes de Ministérios e do Banco Central do Brasil, por exemplo, também têm por prática o procedimento de comparecer regularmente ao Congresso Nacional para prestar esclarecimentos sobre o cumprimento de suas responsabilidades. Isto sem falar nos inúmeros exemplos internacionais ofertados por democracias avançadas em que praticamente todas as áreas de Governo dialogam freqüentemente com o Legislativo, propiciando o pleno exercício da democracia representativa.

É importante considerar ainda que o Executivo Municipal cricumense vem adotando um modelo de gestão voltado a resultados, incorporando diversas técnicas gerenciais do setor privado. E é justamente na iniciativa privada que se obtém um dos mais significativos exemplos de aplicação dos modernos conceitos de “governança corporativa”. Nada mais natural que a direção executiva de um grupo privado prestar contas regularmente de suas ações e resultados a um conselho de administração, numa atitude de total transparência e visibilidade dos interesses comuns a todos, sejam os investidores, sejam os colaboradores, seja a própria comunidade.

Portanto, o presente projeto tem por finalidade o incremento da transparência da gestão governamental, permitindo à Câmara Municipal cumprir seu papel constitucional com maior embasamento, instituindo, para isso, o comparecimento trimestral em audiência pública do Coordenador do Comitê de Gestão do Executivo Municipal, órgão ao qual compete acompanhar a gestão dos órgãos integrantes da administração direta, dos entes de administração indireta e dos órgãos consultivos do Prefeito.

Sala das Sessões,

ROMANNA REMOR
Vereadora